



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

**“EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO DE  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE  
CIVIL, PARA EVENTUAL  
REALIZAÇÃO DE PARCERIAS  
VOLUNTÁRIAS.”**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA** comunica aos interessados que expede o presente edital com a finalidade de credenciamento das organizações da sociedade civil, para a eventual execução, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, de projetos ou atividades em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, mediante realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao disposto no presente edital.

1. Para fins do credenciamento de que trata o presente edital, considera-se organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

2. Consideram-se parcerias voluntárias, para o fim disposto no presente edital, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observados os pressupostos exigidos pela Lei 13.019/2014;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

3. Só serão consideradas aptas a celebrar as parcerias previstas na Lei 13.019/2014, conforme preceitua o próprio Diploma, as organizações da sociedade civil regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
4. Em que pese a possibilidade de credenciamento das organizações da sociedade civil que atenderem ao disposto no presente edital, a oportuna e eventual realização das parcerias de que trata a Lei 13.019/2014 exigirá a observância, pela entidade, dos demais requisitos exigidos pelo Diploma em apreço, observados a natureza, os objetivos e demais peculiaridades da parceria proposta.
5. O credenciamento das organizações da sociedade civil de que trata o presente Decreto deverá ocorrer de 15/08/2017 a 15/09/2017, junto da Secretaria da Administração do Município de Presidente Lucena, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I, que fica fazendo parte do presente edital, e que deverá vir acompanhado de cópia autenticada do estatuto da entidade, bem como da ata de eleição do corpo diretivo em exercício de mandato ao tempo do credenciamento e de documento de identificação com foto do representante legal.
6. O credenciamento de que trata o presente edital não obriga a Administração à realização de chamamento público e à celebração de parceria, em que pese ser condição indispensável para que a organização da sociedade civil eventual e oportunamente possa celebrar as parcerias de que tratam a Lei 13.019/2014.

Presidente Lucena, 01 de agosto de 2017.



**GILMAR FÜHR**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS DE QUE TRATA A LEI 13.019/2014.

Denominação da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ: Endereço da sede:
Telefone:
Objetivo social da entidade:
Nome do presidente:
CPF do presidente:
RG do presidente:
Endereço do presidente:
Telefone do presidente:

Presidente Lucena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal